



**ATA Nº 002 DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS AO EDITAL DA CONCORRENCIA Nº 003/2017 – PROCESSO Nº 250 /2017/DL/PMD.**

Às 10:00 horas do dia 04 do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala do Departamento de Licitação do Município, situada à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700 - Parque dos Jequitibás, nesta cidade e Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 27 de 06 de janeiro de 2.017, composta por: **ANILTON GARCIA DE SOUZA**, na presidência, **HEITOR PEREIRA RAMOS** e **LARYSSA DE VITO ROSA** como membros, **Sr. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA** como representante da secretaria solicitante para análise técnica da documentação exigida no edital, com a finalidade de analisar a documentação e julgar as propostas da **Concorrência nº 003/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - RECONSTITUIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, RECOMPOSIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACOS) - NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO Nº 002/2017-SGI/COVEN Nº 27.636/2017, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS.** Aberta a sessão reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, com a finalidade analisar apenas e tão somente a documentação das empresas e julgar as propostas do referido processo licitatório, com o credenciamento e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, não havendo análise por esta Comissão no que diz respeito à cotação de preços e termo de referência, vez que foram elaborados pela Secretaria solicitante/Central de Compras. Da primeira sessão manifestaram interesse as empresas: **CONTRUTORA VALE VELHO LTDA-EPP** representada pelo neste ato representada por **Sr. EDSON FREITAS DA SILVA** através da procuração que segue anexa a esta ata; **TS CONSTRUTORA LTDA-EPP** representada pelo **Sr. ARIEL BETEZWOSKI MACIEL**; **ENERPAV G.S. LTDA** nesta sessão representada pelo sócio **Sr. EMERSON ARLEX SALTARELLI**; **PLANACON CONSTRUTORA LTDA** representada pelo **Sr. GERALDO ALVES DE ASSIS** e **ENGEPAR – ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA** representada pelo **Sr. SILVANO ARMANDO MENDES**. Compareceram a esta sessão apenas os representantes das empresas: **ENERPAV G.S. LTDA** e **CONTRUTORA VALE VELHO LTDA-EPP**. A empresa: **CONTRUTORA VALE VELHO LTDA-EPP** enquadrou como EPP e irá usufruir dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14. Ressalto que a equipe de licitação não conferiu as documentações da regularidade fiscal e trabalhista da empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI beneficiárias da Lei 123, tendo em vista que no item 4.1.2.3 do edital, deixa claro que os mesmos serão exigidos apenas na assinatura do contrato. As documentações de ordem Técnica exigida na Habilitação foram analisadas pelo **Sr. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**. Na primeira sessão datada de 02 de outubro de 2017 houve suspensão para análise das propostas e documentos que compõe a mesma. A Comissão e a equipe técnica da secretaria solicitante decidiu **CLASSIFICAR** as propostas apresentadas por estarem formalmente de acordo com as exigências editalícias, com exceção da Proposta da empresa: **TS CONSTRUTORA LTDA-EPP**, que foi **DESCLASSIFICADA** por não apresentar as composições “a” e “b” do sub itens 01.01 Composição “A”, e sub item 01.02 Composição “B” do LOTE 1.

Destacando a classificação pela Comissão Permanente de Licitação, pela unanimidade de seus membros como segue:

**LOTE 1:**

**1º LUGAR: ENERPAV G.S. LTDA**, com o valor global da proposta de **R\$ 1.850.018,61** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, dezoito reais e sessenta e um centavos); com validade da proposta de 60 (noventa) dias.



**2º LUGAR: ENGEPAR – ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com o valor global da proposta de **R\$ 2.196.747,35** (dois milhões, cento e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos); com validade da proposta de 60 (noventa) dias.

**LOTE 2:**

**1º LUGAR: ENERPAV G.S. LTDA**, com o valor global da proposta de **R\$ 1.988.777,28** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos); com validade da proposta de 60 (noventa) dias.

**2º LUGAR: CONTRUTORA VALE VELHO LTDA-EPP**, com o valor global da proposta de **R\$ 2.354.935,59** (dois milhões, trezentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos); com validade da proposta de 60 (noventa) dias.

**3º LUGAR: ENGEPAR – ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com o valor global da proposta de **R\$ 2.553.446,49** (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos); com validade da proposta de 60 (noventa) dias.

**4º LUGAR: PLANACON CONSTRUTORA LTDA**, com o valor global da proposta de **R\$ 2.607.452,11** (dois milhões, seiscentos e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e onze centavos); com validade da proposta de 60 (noventa) dias.

Vale ressaltar que a empresa **ENERPAV G.S. LTDA** deve apresentar a proposta corrigida no valor global do **Lote 1** no valor de **R\$ 1.702.750,73** (um milhão, setecentos e dois mil, setecentos e cinqüenta reais e setenta e três centavos). A referida redução dos valores foram para manter os mesmos preços unitários das composições “A” e “B” do Lote 2 que estão menores, que os apresentados na proposta no valor de **R\$ 1.850.018,61** (um milhão, oitocentos e cinqüenta mil, dezoito reais e sessenta e um centavos), e ainda por erros aritméticos na composição “A” que consta preço unitário **R\$ 33,97** (com BDI) e fora corrigido para **R\$ 33,32** (com BDI).

A empresa **ENERPAV G.S. LTDA** no **Lote 2** – Região Sul, no valor global de **R\$ 1.988.777,28** (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos) deverá ser corrigido para valor geral de **R\$ 1.980.471,58** (um milhão, novecentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinqüenta e oito centavos), as referidas correções são devidas a erros aritméticos, como segue: na composição “A” que consta o preço unitário **R\$ 33,97** (com BDI) e fora corrigido para **R\$ 33,32** (com BDI) e ainda pelo erro aritmético de arredondamento de R\$ 0,01 do preço total da Composição “B”. A empresa: **CONTRUTORA VALE VELHO LTDA-EPP**, solicita prazo recursal por entender que a empresa **ENERPAV G.S. LTDA** não atendeu com o que solicita o edital no item 9.2. parágrafo I letra “E” conforme cita o item 12.1.6 do edital. Tendo em vista concede o Presidente prazo de 5 dias úteis para apresentação de suas razões. Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente Ata que após lida, foi por ele submetida à discussão, aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo à sessão.

**ANILTON GARCIA DE SOUZA**  
Presidente

**LARYSSA DE VITO ROSA**  
Membro

**HEITOR PEREIRA RAMOS**  
Membro

**JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**  
Equipe Técnica

**EMERSON ARLEX SALTARELLI**  
ENERPAV G.S. LTDA

**EDSON FREITAS DA SILVA**  
CONTRUTORA VALE VELHO LTDA-EPP